



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5066

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Diógenes Marcondes, brasileiro, e CPF nº 317.706.221-87, denominada CONTRATANTE(S), e do outro lado à empresa **ODONTOESTE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.632.841/0001-09 situada na Rua Tamoios 145 E, bairro Universitário CEP: 89.812-410, CHAPECO-SC, Telefone (49) 3328-4546, endereço eletrônico: odontoeste@live.com, sendo representada neste ato pelo senhor Gelson Tadeu Mohr, inscrito no CPF 029.064.765-00, denominada CONTRATADA, vencedora do **item 20, 27, 35, 45, 46, 49, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 96, 100, 112, 113, 115, 117, 126, 136, 167 e 168**, com o valor total de 1.189.368,33 R\$ (um milhão cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2020**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e 54/2019, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900

Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

Pág. 1 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

50.67

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

2.2.1. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 09/2010 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.3.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3.2 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

2.3.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU Nº. 2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

MOHR:0290647

6900

Pág. 2 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
5068

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

2.3.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

2.3.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

2.3.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

2.3.7. Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 05/2020.

EMPRESA ODONTOESTE LTDA ME							
CNPJ 12.632.841/0001-09							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
20	ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. ROLO DE 500G	176521-3	ROLO	NATHY	10.000	9,69	96.900,00
27	ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	0001914	PCTE	ANAPOLIS	16.000	5,24	83.840,00
35	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM X 50 CM, 15 FIOS/CM2, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CONTENDO DADOS DE	20204-5	PCTE	TEXCARE	8.000	38,78	310.240,00

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU MOHR:02906476900 Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5069

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PACOTE C/ 50 UNIDADES						
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	191917-2	UND	SOLIDOR	300	15,99	4.797,00
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	198641-4	UND	SOLIDOR	600	15,89	9.534,00
49	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	191921-0	UND	SOLIDOR	400	16,19	6.476,00
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO, CALIBRE 14G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	284230-0	UND	LABOR IMPORT	5.000	1,98	9.900,00
75	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANÊNCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 18G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	284237-8	UND	LABOR IMPORT	20.000	1,96	39.200,00
76	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PORTARIA 1748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMPREGO DA NORMA REGULADORA 32 QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE". CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE	174349-0	UND	LABOR IMPORT	100.000	1,80	180.000,00

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU MOHR:02906476 N.º.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5070

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

	POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 22GA X 1,00, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO						
77	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PORTARIA 1748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMPREGO DA NORMA REGULADORA 32 QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE". CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 24GA X 0,75, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	154727-5	UND	LABOR IMPORT	100.000	1,86	186.000,00
78	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 02 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	270060-3	UND	RAWAMED	150	139,99	20.998,50
79	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 03 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	276029-0	UND	RAWAMED	150	136,99	20.548,50
80	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 04 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	276047-9	UND	RAWAMED	150	132,99	19.948,50
81	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 06 - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	199882-0	UND	RAWAMED	150	134,34	20.151,00
82	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 07 - EM POLIVINIL, INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	228853-2	UND	RAWAMED	150	136,90	20.535,00
96	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO,	260515-5	UND	LABOR IMPORT	18.000	0,96	17.280,00

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:02906476
900

Assinatura de forma digital por GELSON TADEU
Data: 2020.05.29 14:14:08 -0300
Versão do Assinador: 2020.05.29 14:14:08 -0300

Nº .2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5071

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE						
100	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE. ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	18045-9	UND	ADLIN	12.000	0,929	11.148,00
112	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO , ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. UNIDADE ASSÉPTICA MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO	189226-6	UND	SHALON	2.400	3,57	8.568,00
113	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO , ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. UNIDADE	438123-8	UND	SHALON	2.544	3,429	8.723,376
115	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES ESTÉRIL , ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5	23801-5	UND	SHALON	2.544	3,419	8.697,936

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU, N.º.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

MOHR:0290647
6900

Pág. 6 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
5072

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

	CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. UNIDADE						
117	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO , ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. UNIDADE	0006869	UND	LABOR IMPORT	5.280	1,259	6.647,52
126	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO , ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19 MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ROLO	25408-8	ROLO	POLI TAPE	10.000	2,65	26.500,00
136	LANCETA - AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA , TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AGULHA 30G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	156863-9	CX	PONTURA	4.000	13,49	53.960,00
167	SONDA URETRAL - N.14 , COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. UNIDADE sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis com ponta arredondada e fechada, com 1 furo	156665-2	UND	BIOSANI	25.000	0,457	11.425,00

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900

Assessoria Jurídica
TADEU MOHR:0290647
Dir. Juríd. e Contr. Munic.
Secretaria Federal de Saúde - RFL, com-RFL
In-CTA-AL, com-RFL, com-RFL-CE, com-RFL
Assessoria Jurídica
Tadeu MOHR:0290647
Diretoria Jurídica, 29/10/2019 14:00:40
Versão do Sistema: 2019.06.2019

Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
5073

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

	lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão.						
168	TAMPA PROTETOTA - EM PLÁSTICO ATÓXICO, PARA USO EM TORNEIRINHA, EM INVOLUCRO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK/SLIP, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96 M-SAÚDE. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E PRAZO E VALIDADE. UNIDADE	114166-0	UND	LABOR IMPORT	30.000	0,245	7.350,00

VALOR TOTAL de 1.189.368,33 R\$ (um milhão cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

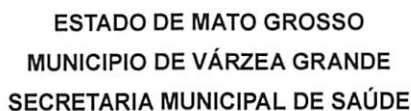
5.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



LICITAÇÃO
PMVG

5079

Pregão Eletrônico nº 05/2020

- 5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 5.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação / embalagem / volume / caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 5.19.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.20.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.21.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

- 6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;
- 6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.
- 6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.
- 6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.8.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;
- 6.9.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 6.10.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 6.11.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.12.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;
- 6.13.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- 6.14.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 6.15.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900

Nº .2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

Pág. 10 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5077

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

9.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

9.4. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

10.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária:** caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- b) Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

10.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

10.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

11.1. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

11.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

11.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900

Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

Pág. 12 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900
Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.2. Multa;

14.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5080

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU N.º 2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

MOHR:0290647

6900

Pág. 15 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

15.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **VALDIRENTE OLIVEIRA ALMEIDA**, Gestor Público, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 data de emissão 13/02/2013 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, Telefone: (65) 98124-6887, e-mail: cadim.adm@gmail.com.

15.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **WILSON MOREIRA DA COSTA**, Agente de Apoio SUS, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 data de emissão 10/06/2019 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68 Telefone: (65) 9225-4009, e-mail: cadim.adm@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CADASTRO RESERVA

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900

Atestado de firma digital por GELSON TADEU MOHR:0290647
CPF: 041.134.691-13
Data: 2020/05/20 às 14:05:00
Versão do Atestado: 1.0.0
2020/05/20

Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

Pág. 16 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG
5082

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

16.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

16.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

16.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2307	3.3.90.30	0102/0142/0146	
2311	3.3.90.30	0146	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I.** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II.** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou
- IV.** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art., 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal,

GELSON TADEU
MOHR:02906476
900

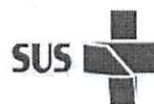
Assinado eletronicamente por GELSON
TADEU MOHR em 20/05/2020 às 14:19:05
Data de Assinatura: 20/05/2020

Nº.2500 Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000/3688-8020

Pág. 17 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

5083

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644089/2019

Pregão Eletrônico nº 05/2020

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão do interesse público; ou
- II.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 26 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:


DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

GELSON TADEU
MOHR:0290647
6900
ODONTOESTE LTDA ME
CNPJ 12.632.841/0001-09

Assinado de forma digital por GELSON TADEU
MCHRO2906476900
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR SC DIGITAL,
ou=2491680300159, cn=GELSON TADEU
MCHRO2906476900
Dados: 2020.05.29 14:08:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20065